



Processo Licitatório

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 19/2019

Processo: 0007019

Tipo: Menor Preço por Ítem.

Objeto: Aquisição de Material para sinalização e demarcação viária nas Vias Públicas do Município, nas especificações, quantitativos e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos – Termo de Referência – Anexo I.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.457.291/0001-07, com sede na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG, torna público aos interessados do ramo pertinente, que por intermédio do Pregoeiro Municipal, legalmente designado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Portaria nº 02/2019, de 02 de Janeiro de 2019, fará realizar em sua sede, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por ítem, objetivando a aquisição **de Material para Sinalização e Demarcação Viária nas Vias Públicas do Município, nas especificações, quantitativos e demais condições previstas neste edital e Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório.**

Este procedimento será regido pela Constituição Federal, Lei Federal nº 10.520/02 aplicando de forma subsidiária a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 1.791/2010, esta, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e pelas demais condições fixadas neste Edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Data do recebimento dos documentos de credenciamento, envelopes contendo: proposta de Preços, documentação Habilitadora e abertura da sessão pública:

05 de julho de 2019

Horário: 14:00 h

Endereço: Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, sala de Licitações.

I - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial a Aquisição de **Material para Sinalização e Demarcação Viária nas Vias Públicas do Município, nas especificações, quantitativos e demais condições previstas neste edital e Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório.**

II – SECRETARIA SOLICITANTE:



2.1- Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1-Poderão participar desta licitação os interessados do ramo, que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2-Não poderá habilitar-se à presente licitação empresas:

3.2.1-Que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.2-Que estiver sob o processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.3-Que estiver participando na forma de Consórcio ou associação de Empresas;

3.2.4-Que estiver cumprindo suspensão temporária de participação em licitação na esfera municipal, estadual e federal.

3.2.5-Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG.

3.3-A inobservância das vedações constantes deste título será de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4--Disponibilidade do Edital e seus Anexos: site do Município: www.campinaverde.mg.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@campinaverde.mg.gov.br ou ainda, pessoalmente, no endereço: Prefeitura Municipal sito à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias de expediente. Telefone para contato: (34) 3412-9101.

IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1-O (s) representante (s) do (s) licitante (s) deverá (ão) se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido (s) de:

4.1.1-Contrato Social, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Cópia da Carteira de identidade e cópia do CPF, do representante ou documento legal equivalente constando os referidos dados;

4.1.2-Documento que o credencie a participar deste certame – modelo, **ANEXO II** ou procuração particular ou ainda Procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 19/2019.



4.1.3-O sócio, proprietário ou o dirigente da empresa licitante deverá apresentar cópia da carteira de identidade e cópia do CPF ou documento legal equivalente, o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado e o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.1.4-No caso de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) as empresas deverão apresentar no ato do Credenciamento, para que seja comprovado o enquadramento, a seguinte documentação:

4.1.4.1- Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, **Modelo Anexo III;**

4.2-. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06.

4.3-A documentação apresentada no ato do credenciamento exige a licitante de apresentá-la na fase de habilitação.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1-Os envelopes de Proposta de Preço e de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Envelope 01

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG
AT. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 19/2019
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO
CNPJ

Envelope 02

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG
AT. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 19/2019
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO
CNPJ

VI - PROPOSTA DE PREÇOS :



6.1-A proposta deverá ser apresentada, em envelope fechado, indicando o nome; CNPJ; endereço da empresa; número do pregão presencial; prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, prazo de entrega, marca, valor unitário e total, outros itens necessários para a adequada identificação do produto ofertado, em uma via; assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, modelo da Planilha de Proposta de Preços (**Anexo IX**) em que conste:

6.2- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País, com preço do item, observadas as condições do Anexo I – Termo de Referência do Edital, considerando incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributo, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios diretos ou indiretos.

6.3-A proposta deverá atender as condições mínimas contidas no Anexo I do Edital.

6.4-O Preço deverá ser cotado contendo no máximo 02 (duas) casas decimais.

6.5-Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do protocolo de entrega. No silêncio da proposta, considerar-se-á a validade de 60 (sessenta) dias;

6.6-Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital;

6.7- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos;

6.8-Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO :

7.1-O licitante que apresentar proposta de preços deverá apresentar, em envelope fechado, os seguintes documentos com vigência plena até a data fixada para fins de habilitação no certame:

7.1.1.– Habilitação Jurídica:

7.1.1.1– Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores;

7.1.1.2-Cópia da carteira de identidade e do CPF do sócio administrador da empresa licitante, ou documento legal equivalente contendo as duas informações;

7.1.1.2.1- O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.



7.2-- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.1-prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

7.2.2- prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta);

7.2.3- prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual, Estado sede do licitante;

7.2.4- prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal – Município sede do licitante;

7.2.5-- Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;

7.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.3 – Qualificação Econômica-Financeira:

7.3.1- Apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida nos últimos 60 (sessenta) dias pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial;

7.4 – Outras Comprovações:

7.4.1– Declaração de Pleno Atendimento aos Termos do Edital, nos termos do **Anexo IV**;

7.4.2 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, nos termos **do Anexo V**;

7.4.3 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação em processo licitatório, nos termos do modelo do **anexo VI**;

7.4.4 – Declaração de fornecimento do item da licitação no prazo do Edital – **Anexo VII**.

7.4.5 Declaração que não possui em seu quadro societário ou empregado, parentes e servidor público – **Anexo VIII**

7.5– Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, se cópia simples, apresentar os originais para conferência pelo Pregoeiro;



7.6- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados no início da sessão de abertura dos envelopes “Habilitação”, para autenticação pelo Pregoeiro ou pela Equipe de apoio.

7.6.1- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile.

7.6.2– Somente os documentos emitidos através de internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.6.3– Todos os documentos exigidos para a fase de habilitação deverão constar, obrigatoriamente, no envelope nº 02 (documentação de habilitação), exceto aqueles que tenham sido apresentados no ato do credenciamento do representante da licitante, sob pena de inabilitação da empresa.

7.6.4- A ausência de documento ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a licitante.

7.6.5-Uma vez incluído no processo de licitação, nenhum documento será devolvido salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada no ato da habilitação.

7.6.6– Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

7.6.7– No caso do cartão de CNPJ não haverá necessidade de que a data de expedição seja aquela a que refere o item anterior. Contudo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderá conferir junto ao site da Receita Federal, se o CNPJ do licitante encontra-se ativo.

VIII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO :

8.1- No dia e horário designado para a realização do certame, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, momento em que os licitantes ou seus representantes deverão apresentar a documentação necessária para sua identificação e credenciamento. Em seguida, os licitantes, quando solicitados, deverão apresentar os envelopes contendo a Proposta de preços ;

8.2– Após declarada aberta a sessão, nenhum licitante retardatário será admitido no certame, exceto na condição de ouvinte para acompanhamento dos trabalhos realizados na sessão.

8.3-Classificação das Propostas Preços:

8.3.1- Aberto os envelopes de nº 01, as propostas de preços serão analisadas, verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



8.3.2– O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço unitário e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais .

8.3.3- Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3.4- Caso o Pregoeiro entenda necessário poderá classificar todas as empresas para a etapa de Lances, objetivado o menor Preço, aumentando a competitividade.

8.4- Lances Verbais:

8.4.1- Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário aos demais e em ordem decrescente de valor.

8.4.2- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que poderá ser estipulada pelo Pregoeiro no ato do Pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.4.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.4.4 – Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

8.4.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5- Julgamento:

8.5.1– O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM.

8.5.2– Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.5.1– Caso não se realize os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da compra.

8.5.2– Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



8.5.3- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro, examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor do objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

8.5.4- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.5.5- Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.5.6- Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.6 – Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.7 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro colocará à disposição dos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

IX – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

9.1-Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será observado o seguinte:

9.1.1- Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

9.1.2-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

9.1.3-Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.1.4-No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto nos itens “9.1.1” e “9.1.2”, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.1.5-Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item “9.1.2” o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2-As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação, incluindo a exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

X – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

10.1-Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação relacionados com a Licitação, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, por escrito, e deverão ser protocolados, por meio físico, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde/MG e enviados ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até 02 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

10.2-Nos pedidos de esclarecimentos ou impugnação , os interessados deverão se identificar mencionando (o seu nome ou o nome do representante legal, com nº do CPF e do documento de identidade - respectivos); e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

10.3-Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por escrito, ou através de Telefone (34) 3412-9101 ou e-mail licitacao@campinaverde.mg.gov.br Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o (a) licitante ou qualquer cidadão que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

10.5- Os pedidos de impugnações , bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio no Quadro de Aviso/Publicações da Prefeitura à Rua 30 nº 296 – Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000, Campina Verde-MG.

10.6-As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os (as) licitantes.



XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1-Os recursos administrativos referentes a esta licitação, reger-se-ão pelas disposições do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.2-Nos termos do art 4º, XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002, o prazo para interposição de recurso, em relação aos atos previstos no inciso anterior do presente artigo, é de 03 (três) dias úteis, contados da intimação ou do ato de lavratura da ata. Se todos (as) os (as) licitantes estiverem presentes e declinarem do direito recursal, o processo seguirá o seu curso normal, fato este que será constado também em ata, com assinatura de todos os presentes juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.3-Interposto, o recurso será comunicado aos (às) demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.4- O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

11.5-A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente, por escrito, e deverão ser protocolados, por meio físico, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, e enviados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, no horário de 13:00 (treze) horas 17:00 (dezessete) horas, observado os prazos previstos na legislação vigente.

11.6-Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, para o endereço constante no item anterior que poderá:

11.6.1-Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.6.2-Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para julgamento da autoridade competente.

11.7-O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.8-Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um (a) mesmo (a) licitante, bem como não caberá recurso em mesmo grau sobre matéria já decidida.

11.9-As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Quadro de Aviso/Publicações da Prefeitura à Rua 30 nº 296 – Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000, Campina Verde-MG.

XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



12.1 – A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço por item.

12.2 – Inexistindo manifestação recursal, a autoridade superior competente adjudicará o objeto do item ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade superior competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII - DO CONTRATO:

13.1-O contrato a ser firmado obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e às normas fixadas pelo presente edital, onde estão detalhados os prazos, a forma de pagamento, as obrigações das partes e demais especificações pertinentes, conforme minuta – **Anexo X**.

13.2-Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do MUNICÍPIO, para assinatura do contrato; sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da referida Lei de Licitações.

13.3-Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das demais licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seja declarada vencedora.

13.4-O prazo de entrega do item será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato de compra, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

XIV - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1-O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.

XV – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1-DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666./93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

15.2-DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, conforme previsto no artigo 57 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

XVI - DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



16.1-No presente processo de contratação o preço é fixo e irreajustável.

XVII – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO/ENTREGA DO OBJETO

17.1-Os itens deverão ser entregue, após a homologação deste processo, através de Ordem de Compra ou Nota de Empenho, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG.

17.2- O licitante adjudicatário compromete-se a fornecer o item no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de compra ou Nota de Empenho da Despesa.

17.3– A licitante vencedora ficará obrigada a:

17.3.1-fornecer o material objeto desta licitação em estrita conformidade com as especificações constantes do ANEXO I DO EDITAL e PROPOSTA VENCEDORA;

17.3.2-não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.

17.3.3- O setor competente para conferir e fiscalizar o fornecimento do objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais de Campina Verde-MG, com auxílio do encarregado do almoxarifado.

17.3.4-A Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, reserva-se o direito de recusar o recebimento do objeto em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4-Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de contrato no prazo previsto neste edital, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93.

17.5-Quando da entrega dos itens desta licitação a Contratada deverá relacionar na N.F o nº do processo licitatório 0007019 – Pregão Presencial - Edital nº 19/2019 e o nº do Banco, Agência, conta bancária, de titularidade da empresa fornecedora, sob pena de suspensão do pagamento.

XVIII – DO PAGAMENTO

18.1– O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de CAMPINA VERDE-MG por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a entrega, conferência e aceitação do objeto licitado pela Administração Municipal.

18.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



18.3 – Se o objeto não for entregue na conformidade do que dispõe este Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1-O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de CAMPINA VERDE-MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais, garantido a ampla defesa.

19.2-Pelo descumprimento total ou parcial da ordem de fornecimento, ensejará à aplicação as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecerá para o caso de multa o seguinte:

19.2.1— Multa – poderá ser aplicado, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre total do item não fornecido;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do item não fornecido, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

19.3– O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de CAMPINA VERDE-MG,

XX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

20.1-A dotação orçamentária destinada ao empenho da despesa encontra-se contemplada na Lei Orçamentária em vigor sob a seguinte rubrica:

02.13.01.15.452.0011.04.2.055.3.3.90.30.00.00 – Ficha - 656– Material de Consumo

20.2-As despesas financeiras decorrentes serão suportadas com recursos provenientes da Fonte Financeira: 157 -

XXI – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1-Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:



21.1.1– **ANEXO I** – Termo de Referência contendo as Especificações do Objeto e outras informações;

21.1.2– **ANEXO II** – Modelo de Carta de Credenciamento;

21.1.3– **ANEXO III** – Modelo de Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

21.1.4– **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de concordância e Pleno Atendimento aos Termos do Edital;

21.1.5- **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

21.1.6-**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação em processo licitatório;

21.1.7- **ANEXO VII** – Declaração de entrega do objeto licitado nos termos e prazos estabelecidos no edital;

21.1.8- **ANEXO VIII** –Declaração de que não possui em seu quadro Societário e empregados públicos .

21.1.9- **ANEXO IX** - Modelo de Proposta;

21.1.9- – **ANEXO X**- Minuta do Contrato.

21.2- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.3 – A apresentação da Proposta e Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

21.4 – Na análise da documentação, julgamento das propostas de preço e recursos porventura existentes, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico.

21.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

21.6– O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante, a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões



puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.7 – Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia, se cópia simples estas deverão estar acompanhadas dos originais para conferência do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

21.8– O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

21.9- As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

21.10- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.11 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Campina Verde-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG e no site do Município: www.campinaverde.mg.gov.br

21.11– O Município de Campina Verde-MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.12— Cópia deste instrumento convocatório, estará disponível no site do município: www.campinaverde.mg.gov.br na sede do Município à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde/MG, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias de expediente, ou ainda, através de solicitação através do e-mail: licitacao@campinaverde.mg.gov.br

21.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Campina Verde-MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, **em 11 de junho de 2019**

Rodrigo Carneiro de Oliveira
Pregoeiro

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal



Processo Licitatório

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 19/2019

Processo: 0007019

Tipo: Menor Preço por Ítem.

Objeto: Aquisição de Material para sinalização e demarcação viária nas Vias Públicas do Município, nas especificações, quantitativos e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos – Termo de Referência – Anexo I.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1) QUADRO DE DESCRIÇÃO, UNIDADE, QUANTIDADES E PREÇOS DE REFERÊNCIA.

item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (Estimdo- Médio)
01	MICROESFERAS DE VIDRO, TIPO I-B: 25KG	SC	5	314,03
02	MICROESFERAS DE VIDRO, TIPO II-C: 25KG	SC	12	314,03
03	ROLO LA 9 CM COM SUPORTE	UN	10	9,853
04	THINNER 5,0 L	GL	25	62,753
05	TINTA ACRILICA AMARELA, BASE A SOLVENTE, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL 18LT	BD	5	369,777
06	TINTA ACRILICA BRANCA, A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL 18LT	BD	45	338,527
07	TINTA ACRILICA COR AMARELA , TINTA PISO.- 18 L	LA	3	189,467
08	TINTA ACRILICA COR BRANCA , TINTA PISO – 18 L	LT	5	153,91
09	TINTA ACRILICA PRETA, BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL 18LT	BD	2	338,537

2) DA JUSTIFICATIVA

2.1- Trata-se da necessidade de aquisição de Material para a realização dos serviços de conservação e manutenção viária de ruas e avenidas do perímetro urbano do Município. Essa aquisição possibilitará a Administração Municipal de Campina Verde/MG, garantir a segurança de todos que trafegam por nossa cidade;

2.2- A realização da licitação para a modalidade de Pregão Presencial decorre do fato de que as características desta aquisição enquadra-se nos requisitos fundamentais para a utilização desse sistema de licitação.

2.2- O acesso livre e direto às licitações nessa modalidade traz benefícios para todos os envolvidos no processo: para a sociedade, a ampla transparência; para o fornecedor, o amplo acesso à disputa; e para o Município, a celeridade no processo de compra, a redução de preços, de custos processuais e de tempo de duração do certame.

3) DO PRAZO PARA ENTREGA:

3.1- O material deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, no Almoxarifado da Prefeitura à Rua 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



nº 296 – Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000, Campina Verde-MG, no horário das 13:00 às 17:00 horas, em dias de expediente.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1- O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e recebimento do material, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 11 de Junho de 2019

Rodrigo Carneiro de Oliveira
Pregoeiro

Edmir Marques Faria
Secretário M. de Serviços Urbanos e Rurais



Processo Licitatório

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 19/2019

Processo: 0007019

Tipo: Menor Preço por Ítem.

Objeto: Aquisição de Material para sinalização e demarcação viária nas Vias Públicas do Município, nas especificações, quantitativos e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos – Termo de Referência – Anexo I.

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO (Modelo) (papel Timbrado da Empresa ou CNPJ)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, credenciamos o(s) Sr. (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2019.

(local e data)

Representante Legal, assinatura e carimbo

(ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES 1 E 2- PARA CREDENCIAMENTO)



Processo Licitatório

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 19/2019

Processo: 0007019

Tipo: Menor Preço por Ítem.

Objeto: Aquisição de Material para sinalização e demarcação viária nas Vias Públicas do Município, nas especificações, quantitativos e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos – Termo de Referência – Anexo I.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo)

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, **DECLARA** sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de :

- () Microempresa
() Empresa de Pequeno Porte.

_____, ____ de _____ de 2019.

(local e data)

Representante Legal, assinatura e carimbo

(ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES: 1 E 2 - PARA CREDENCIAMENTO)



Processo Licitatório

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 19/2019

Processo: 0007019

Tipo: Menor Preço por Ítem.

Objeto: Aquisição de Material para sinalização e demarcação viária nas Vias Públicas do Município, nas especificações, quantitativos e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos – Termo de Referência – Anexo I.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo)

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Processo Licitatório acima em epígrafe.

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura.

_____, ___ de _____ de 2019.
(local e data)

Representante Legal, assinatura e carimbo

(ENTREGAR DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)



Processo Licitatório

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 19/2019

Processo: 0007019

Tipo: Menor Preço por Ítem.

Objeto: Aquisição de Material para sinalização e demarcação viária nas Vias Públicas do Município, nas especificações, quantitativos e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos – Termo de Referência – Anexo I.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA (modelo)

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, **DECLARA** sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2019.

(local e data)

Representante Legal, assinatura e carimbo

(ENTREGAR DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)



Processo Licitatório

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 19/2019

Processo: 0007019

Tipo: Menor Preço por Ítem.

Objeto: Aquisição de Material para sinalização e demarcação viária nas Vias Públicas do Município, nas especificações, quantitativos e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos – Termo de Referência – Anexo I.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (modelo)

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, **Declara**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para licitar e contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade e estar ciente das cominações legais, firmo a presente

_____, ___ de _____ de 2019.

(local e data)

Representante Legal, assinatura e carimbo

(ENTREGAR DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)



Processo Licitatório

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 19/2019

Processo: 0007019

Tipo: Menor Preço por Ítem.

Objeto: Aquisição de Material para sinalização e demarcação viária nas Vias Públicas do Município, nas especificações, quantitativos e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos – Termo de Referência – Anexo I.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO NOS TERMOS DO EDITAL (modelo)

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que entregará o veículo de que trata esta licitação nos termos e condições mínimas estabelecidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

(local e data)

Representante Legal, assinatura e carimbo

(ENTREGAR DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Processo Licitatório

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 19/2019

Processo: 0007019

Tipo: Menor Preço por Ítem.

Objeto: Aquisição de Material para sinalização e demarcação viária nas Vias Públicas do Município, nas especificações, quantitativos e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos – Termo de Referência – Anexo I.

ANEXO VIII

. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **declara** sob penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** são servidores públicos municipais ou ocupantes de cargos comissionados ou outros cargos, no Município de Campina Verde-MG, descritos no art. 9, III da Lei 8.666/93 e que **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e principalmente ao Pregoeiro e Equipe de Apoio e membros da comissão de licitação, ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

....., em ____ de _____ de 2019.
(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

Observações:

- Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

- Esta Declaração deverá constar do envelope de documentação



Processo Licitatório

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 19/2019

Processo: 0007019

Tipo: Menor Preço por Ítem.

Objeto: Aquisição de Material para sinalização e demarcação viária nas Vias Públicas do Município, nas especificações, quantitativos e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos – Termo de Referência – Anexo I.

ANEXO IX

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

A proposta deverá ser apresentada, **em envelope fechado**, indicando o nome, CNPJ e endereço da empresa em uma via, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, bairro _____, município de _____, por seu representante legal, vem, perante Vs. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
01	MICROESFERAS DE VIDRO, TIPO I-B: 25KG	SC	5			
02	MICROESFERAS DE VIDRO, TIPO II-C: 25KG	SC	12			
03	ROLO LA 9 CM COM SUPORTE	UN	10			
04	THINNER 5,0 L	GL	25			
05	TINTA ACRILICA AMARELA, BASE A SOLVENTE, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL 18LT	BD	5			
06	TINTA ACRILICA BRANCA, A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL 18LT	BD	45			
07	TINTA ACRILICA COR AMARELA , TINTA PISO.- 18 L	LA	3			
08	TINTA ACRILICA COR BRANCA , TINTA PISO – 18 L	LT	5			
09	TINTA ACRILICA PRETA, BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL 18LT	BD	2			

Valor Total por extenso: R\$-----

Prazo de validade: (xxxxxx) dias (**não poderá ser inferior a 60 dias**) .



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Condições de Pagamento:(não inferior a 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e emissão da Nota Fiscal.

Prazo de Entrega: dias (não superior a 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Entrega ou Nota de Empenho.

Local de Entrega: Almoxarifado da Prefeitura Municipal à Rua 30 n° 296, Bairro Medalha Milagrosa, 38270-000 em Campina /verde-MG.

Por fim, nos termos do art. 71, §1° da Lei n° 8.666/93, declaramos que as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga, descarga e outras decorrentes do fornecimento, correrão por conta do vencedor.

Campina Verde, xxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2019.

Assinatura

(...Nome da Licitante.....)

(...CNPJ da Licitante

(ENTREGAR DENTRO DO ENVELOPE 1 DE PROPOSTA)



Processo Licitatório

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 19/2019

Processo: 0007019

Tipo: Menor Preço por Ítem.

Objeto: Aquisição de Material para sinalização e demarcação viária nas Vias Públicas do Município, nas especificações, quantitativos e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos – Termo de Referência – Anexo I.

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº _____/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO VIÁRIA NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, MARCAS E VALORES CONSTANTES DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG E (Nome da Empresa)

O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG, inscrito no CNPJ/MF 18.457.291/0001-07, com sede nesta cidade de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Fradique Gurita da Silva**, brasileiro, divorciado, agente político, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua Ceará nº, Bairro São Vicente de Paulo, em Campina Verde-MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita com CNPJ nº _____, com sua sede à Rua _____, nº _____, Qd. __, Lt. __, Setor __, na cidade de _____, representada pelo Sr. _____, qualificação, portador da RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1-A presente contratação fundamenta-se na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 019/2019, Processo nº **0007019**, do tipo menor preço por íteml, Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1) O presente contrato tem por objeto a aquisição de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO VIÁRIA NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, MARCAS E VALORES CONSTANTES DO EDITAL, SEUS ANEXOS, PROPOSTA VENCEDORA E DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, DESCRITOS NO QUADRO ABAIXO, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais de Campina Verde-MG.



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

2.2) A entrega dos materiais, objeto deste contrato deverá ser realizada mediante solicitação de entrega pela administração Municipal, através de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

2.3) Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 19/2019, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1) DA CONTRATANTE:

3.1.1) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento do material, objeto da contratação;

3.1.2) Realizar o pagamento no prazo e na forma estipulada no edital e no instrumento contratual;

3.1.3) Comunicar imediatamente o CONTRATADO quaisquer irregularidades na entrega do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a sua regularização;

3.1.4) Rejeitar, o(s) material(is) que a empresa vencedora entregar fora dos padrões normais de consumo e das especificações do Edital e seus anexos e proposta da contratada;

3.1.5) Solicitar a entrega dos materiais, mediante a entrega da Nota de Empenho da Despesa ;

3.1.6) Fiscalizar, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais em conjunto com o responsável pelo encarregado do almoxarifado a entrega do (s) material(is);

3.1.7) Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

3.1.8) Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações do CONTRATADO para com a CONTRATANTE;
- b) recusar a entregar o material(is) ao CONTRATANTE por quaisquer motivos;



c) erros, omissões ou vícios na Nota Fiscal.

3.2 - DA CONTRATADA:

3.2.1) Responsabilizar-se pela entrega do(s) material(is), objeto deste contrato no prazo estipulado, atendidos aos requisitos e observadas as normas constantes do Edital;

3.2.2) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade do (s) material(is), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações exigidas no edital;

3.2.3) Cumprir os prazos estipulados no edital e as especificações do(s) material (is), objeto da licitação;

3.2.4) Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes da entrega do (s) material (is), bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, relativos à execução do contrato;

3.2.5) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

3.2.6) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas na entrega do(s) material (is), objeto desta licitação;

3.2.7) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Contratado pela execução do contrato;

3.2.8) Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente a venda do(s) material (is), objeto desta contratação no ato de entrega do (s) mesmo(s) bem, com as devidas observações:

3.2.9) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

4.1) Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e com terceiros, a aquisição e entrega do(s) material (is) será controlada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, auxiliada pelo Encarregado do Setor de Almojarifado do Município.

4.2) O fornecimento do(s) material(is), objeto desta licitação deverá obedecer as condições estipuladas no edital e seus anexos e proposta vencedora;



4.3) Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

5.1) **PREÇO** – O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminação como segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

5.2) **FORMA DE PAGAMENTO** – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante do item e desta cláusula, em parcela única, no valor acima descrito e constante da proposta vencedora, em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do(s) material(is), objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

6.1- No presente processo de contratação o preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1) O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.

7.2- O prazo de entrega do(s) material(is) será de no máximo 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho da Despesa, no Almoarifado Central do Município à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde/MG, no horário das 13:00 às 17:00 horas, em dias de expediente.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

8.1) As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte orçamentária:

02.13.01.15.452.0011.04.2.055.3.3.90.30.00.00 – Ficha - 656– Material de Consumo

8.2-As despesas financeiras decorrentes serão suportadas com recursos provenientes da Fonte Financeira: 157



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1) Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no art. 78, inciso I a XVIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2) A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

9.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

10.1) DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

10.2) DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, conforme previsto no artigo 57 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

11.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADO deixar de cumprir qualquer outra cláusulas do respectivo contrato;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes;

11.2) Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

11.3) O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.



11.4) As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 11.1 deste Edital, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

- a) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

12.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

12.3) O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1) Fica eleito o foro da comarca de Campina Verde-MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1) O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula nona, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

14.2) Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

14.3) A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



AVISO: O Município de Campina Verde-MG, torna público a abertura de processo licitatório nº 0007019, Modalidade: Pregão Presencial – Edital nº 19/2019, Tipo: Menor preço por item, Objeto: **Aquisição de Material para sinalização e demarcação viária nas Vias Públicas do Município, nas especificações, quantitativos e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos – Termo de Referência – Anexo I.** Credenciamento, recebimento de envelopes contendo propostas e documentação habilitadora e início da sessão de julgamento: dia 05 de Julho de 2019 às 14:00 horas. Local: Prefeitura Municipal – Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG. Disponibilidade do Edital completo: Site do Município: www.campinaverde.mg.gov.br Demais informações no endereço acima ou pelo telefone: (34) 3412-9101 ou ainda pelo e-mail: licitacao@campinaverde.mg.gov.br Rodrigo Carneiro de Oliveira - Pregoeiro.